



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
16ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 08º DE NOVEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) ÀS 18Hs, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. REALIZADA EM 08.11.2023.

Às dezoito horas do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, deu-se o início da Trigésima Oitava Reunião Ordinária da CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, estando presentes: o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, como Presidente, o vereador Rafael Mello da Silva, como Vice-Presidente e o Vereador Bruno Pacheco da Costa, como membro. Registrou-se ainda, a presença da servidora Gabriela Oliveira Cravo e do servidor Emerson Pacheco Custodio, ambos lotados no Departamento legislativo, responsáveis por secretariar os trabalhos. Na sequência, iniciou-se a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia, divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 40/2023**. Sendo assim, iniciou-se pela discussão do **Projeto de lei nº 5.504/2022**, de autoria do Vereador Matheus Pereira, este projeto trata em si da “Instituição no município de Imbituba do direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições”. O projeto foi analisado pela assessoria jurídica da Casa, que exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, desde que realizadas algumas emendas. Assim, após análise do projeto, constatou-se que já haviam duas emendas elaboradas pelo próprio vereador proponente, a primeira delas incluindo o código QR CODE e link para pagamento digital e a segunda emenda do vereador, ampliando a publicidade para que os cidadãos tenham plena ciência das inovações trazidas pelo projeto, como pagamento digital através de PIX, QR Code, cartão de crédito e débito. Cabe ressaltar ainda que, na reunião da Comissão do dia 01/11/2023, fora decidido pela elaboração de uma terceira emenda, destinada a alterar o prazo de vigência da lei de 30 dias para 90 dias, a fim de que o Poder Executivo tenha prazo suficiente para implantação técnica do pagamento digital proposto pelo projeto. Assim, a Comissão decidiu por emitir Parecer Favorável pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto com as três emendas propostas. Assim, os vereadores exararam suas assinaturas a fim de que o referido Projeto fosse encaminhado a CFO (Constituição de Finanças e Orçamento). Em sequência, passou-se a discussão do **Projeto de lei nº 5.558/2023**, de autoria do Vereador Matheus Pereira. O referido projeto trata da instituição da “Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e de Redes Sociais no Município de Imbituba e dá outras providências”. O projeto foi analisado pela assessoria jurídica da Casa, que exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, desde que realizadas algumas emendas. Sendo que, na reunião do dia 01/11/2023, fora decidido pela elaboração de duas emendas, a fim de que o projeto proposto tenha o caráter não obrigacional, sem gerar aumento de despesas, evitando a ocorrência de algum vício de iniciativa. Sendo assim, a Comissão decidiu por emitir Parecer Favorável pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto com as duas emendas propostas pela Comissão. Assim, os vereadores assinaram o Parecer favorável, com os devidos encaminhamentos. Na sequência, fora discutido o **Projeto de Lei Complementar nº568/2023 (texto substitutivo)**, que altera a Lei Complementar nº4.214, de 13 de junho de 103 e dá outras providências. Em análise a este projeto, foi decidido pelo encaminhamento do mesmo à assessoria jurídica desta Casa Legislativa para Parecer Jurídico. Na sequência foram discutidos os projetos de lei, ambos de autoria do Suplente de Vereador Arrison Richelly Berkenbrock. Primeiramente, foi analisado o **Projeto de Lei Complementar nº510/2021**, que altera dispositivo da Lei Complementar nº3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências, sendo que o mesmo obteve Parecer Jurídico pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade. Assim,



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



decidiu-se que a análise do mesmo seja postergada para data posterior, a fim de que se possa entrar em contato com o suplente de vereador proponente. Quanto ao **Projeto de Lei Complementar nº511/20211**, que regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba/SC, constatou-se que há parecer jurídico desta Casa Legislativa pela constitucionalidade e legalidade, desde que sejam alterados vários artigos. Logo em reunião anterior fora decidido pela elaboração de Minuta de Substitutivo ao referido Projeto. Assim, decidiu-se por encaminhar a minuta do substitutivo para Parecer Jurídico. Em ato contínuo, tratou-se do **Projeto de Lei nº5.493/2022**, que acrescenta dispositivos na Lei nº4.448 de 12 de setembro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Gestão para o Cumprimento das obrigações fiscais do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. Em discussão sobre o projeto de lei, a comissão verificou que há parecer jurídico opinando pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto, sendo assim, decidiu-se em oficiar o Poder Executivo, a fim de que o mesmo manifeste-se pelo seu interesse em manter a tramitação do projeto ou retirá-lo, diante da inconstitucionalidade apontada. Encerrada a ordem do Dia, e não havendo nada mais a tratar, o Vice-Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba, 08 de Novembro de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa
Membro da CCJ